



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao Coordenador do CEAF:

Segue em anexo a minuta do **Termo de Compromisso a ser firmado entre a AMPEB e o MPBA**, para a realização do **I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Cachoeira**.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Gestora Administrativa V, em 11/06/2025, às 17:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570609** e o código CRC **5118C16A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Chefia de Gabinete, com a solicitação de apreciação e, se for o caso, de coleta de assinatura em termo de cooperação com a AMPEB, como meio de viabilizar a premiação de concurso de redação voltado para os alunos das escolas públicas de Cachoeira, como parte da participação do MP nos eventos alusivos ao 2 de Julho.

Saliento, respeitosamente, que a premiação já será no final deste mês em curso.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 11/06/2025, às 20:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570802** e o código CRC **6A252968**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ratifico o interesse Institucional na celebração do **Termo de Compromisso a ser firmado entre a AMPEB e o MPBA**, para a realização do **I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Cachoeira**.
- Encaminhe-se o presente expediente, com máxima brevidade, à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para instrução.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 18/06/2025, às 06:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574318** e o código CRC **6A5E3C09**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO
DO “I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE
CACHOEIRA/BA”.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.745-004, doravante designado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Pedro Maia Souza Marques; e do outro lado,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.124/0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320, a seguir denominada **AMPEB**, neste ato representada por seu Presidente, Lucas da Silva Velloso Santana;

- CONSIDERANDO que o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” é uma realização de interesse institucional, que faz parte das comemorações à Independência da Bahia, celebrada no dia 2 de julho, com o objetivo de valorizar talentos, incentivar o desenvolvimento da linguagem escrita e promover a reflexão sobre o papel do MPBA na defesa dos direitos da população baiana;

- CONSIDERANDO que a AMPEB possui, dentre as suas finalidades, a promoção da unidade institucional, o estímulo ao debate de questões institucionais, o aprimoramento funcional, pessoal e jurídico de seus associados, inclusive com a realização e o estímulo à participação em conferências, congressos, seminários e congêneres;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”, nos estritos termos definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

I – Das Pretensões Comuns:

- a) Realizar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” no ano de 2025;
- b) Somar esforços para o sucesso do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;

II - Caberá ao **MPBA**:

- a) Organizar e executar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”;
- b) Providenciar a confecção dos certificados e disponibilizar o layout dos troféus, que compõem a premiação do concurso.

III - Caberá à **AMPEB**:

- a) Captar e receber a verba de patrocínio referente às premiações do Concurso, conforme segue:
 - Dois prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os primeiros colocados do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
 - Valor referente à aquisição de 6 (seis) troféus para os três primeiros colocados de cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- b) Transferir para os dois ganhadores do concurso a premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1.200,00 para cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

- c) Confeccionar os troféus indicados na alínea a, conforme o layout a ser disponibilizado pelo MPBA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, e a(o) XXXXXX da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

4.2 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação Técnica, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

8.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.4 Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de Cooperação Técnica serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

8.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

10.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador (BA), assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 – DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Endereço: Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320

Telefone: (71) 3320-2300 / 2332

E-mail: ampeb@ampeb.org.br

Nome do responsável: Lucas da Silva Velloso Santana

Cargo/Função: Presidente

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”.	Início: A partir da publicação	Término: 02 (dois) meses, contados da data da publicação
Setores envolvidos no MPBA: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF Setores envolvidos na AMPEB: Presidência Diretoria Sociocultural Meta Única: Viabilizar a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	Junho de 2025	Estabelecer cooperação mútua entre as partes	MPBA e AMPEB
Publicação do extrato do instrumento de cooperação	Junho de 2025	Dar publicidade à parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPBA
Reunião entre os partícipes para definição de ações e responsabilidades	Junho de 2025	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação	MPBA e AMPEB

4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a **realização do I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA**, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Lucas da Silva Velloso Santana
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL :

Informo que houve alteração na minuta do Termo de Cooperação (novo doc. 1582114) após revisão devido a erros materiais.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 25/06/2025, às 15:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582145** e o código CRC **F04FC955**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da SGA:

Trata-se de proposta de Termo de Cooperação Técnica apresentada pelo CEAF, com vistas à realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA" – minuta constante no doc. 1582114.

Ante o exposto, e em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, remetemos o expediente para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Atenciosamente,

Karina Araujo Santana
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Assessora Administrativa I
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 25/06/2025, às 15:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582158** e o código CRC **6250DA41**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.1325.0017638/2025-08

ORIGEM: CEAF

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. AMPEB

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – MPBA E ampeb. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO “I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE CACHOEIRA/BA”. INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO DECRETO FEDERAL Nº 11.531/23. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 453/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)** e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB)**, cujo objetivo é a conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”, nos estritos termos definidos neste instrumento.

A minuta do pretendido acordo prevê vigência de dois meses a contar da última assinatura das partes, com possibilidade de prorrogação por meio de aditivo, a critério das partes.

De logo, anote-se que o instrumento informa ser disciplinado pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II – DA APLICAÇÃO DA DISCIPLINA JURÍDICA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Preliminarmente, conforme anotação supra, cumpre mencionar que o expediente ora analisado é disciplinado pelas regras estabelecidas na nova lei de licitações e contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 53, estabelece competências do órgão de assessoramento jurídico, dentre as quais se destaca o seguinte:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o **órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios**, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Tem-se, portanto, que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar, oportunamente, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Tecidas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Inicialmente, impende assinalar que o Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênere ao convênio, tendo seu estabelecimento disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte previsão:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

O citado dispositivo foi objeto de específica regulamentação, nos termos do Decreto nº 11.531/2023, onde restou fixado o conceito do citado instrumento jurídico, a saber:

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

De acordo com o Decreto Federal nº 11.531/2023, a celebração de acordo de cooperação técnica se dará observando as seguintes premissas:

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

(...)

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Considerando os partícipes do pretendido acordo, a saber a AMPEB e o MPBA, entidade autônoma, que integra o sistema jurisdicional do Estado da Bahia, tem-se pela possibilidade sua celebração.

Registre-se que a Administração Pública deve sempre zelar pelo resguardo do interesse público, de modo que, ao firmar instrumentos de cooperação, tal propósito deve ser observado.

À luz dos elementos lançados ao processo, resta demonstrada, a menos a princípio, a possibilidade de celebração do acordo nos termos sugeridos, desde que observadas as determinações legais pertinentes à sua formalização.

IV – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Em que pese a edição do Decreto Federal nº 11.531/2023, a forma de instrução do acordo de cooperação técnica não recebeu disciplina específica. Considerando, no entanto, se tratar de instrumento congênere ao convênio, razoável admitir a aplicação do regramento orientativo pertinente àquele artefato, no que couber.

Neste sentido, conforme regulamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

Art. 11. A celebração dos instrumentos será efetuada por meio da assinatura:

I - do convênio, pelo concedente e pelo conveniente; ou

II - do contrato de repasse, pela mandatária da União e pelo conveniente.

(...)

§ 3º São cláusulas necessárias no convênio ou no contrato de repasse, no mínimo:

I - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

III - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

IV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

V - as obrigações dos partícipes; e

VI - a titularidade dos bens remanescentes.

Da análise dos instrumentos carreados ao processo, conclui-se que a instrução se encontra, em linhas gerais, em sintonia com o quanto estabelecido na norma.

IV.I - DA MINUTA DO ACORDO E DO PLANO DE TRABALHO

Precisamente quanto à minuta do Acordo de Cooperação Técnica trazida aos autos (SEI 1582114), constata-se a existência de cláusulas

relacionadas a descrição do objeto, obrigações das partes, a vigência, foro e a forma rescisória, entre outras disposições.

Importante mencionar que o presente acordo não implicará repasse ou transferência de recursos financeiros, vez que, nos termos de sua Cláusula Quarta, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Observa-se não constar dos autos o plano de trabalho. Quanto ao referido instrumento, mencione-se que se trata de elemento de cunho eminentemente técnico, elaborado no intuito de fixar as características do ajuste e as condições de sua execução.

No entendimento desta Assessoria, é possível a dispensa do plano de trabalho quando o teor do acordo discorrer suficientemente acerca do objeto da cooperação a ser firmada, sem prejuízo à eventual e futura elaboração do referido instrumento, a partir da avaliação técnica dos partícipes, à luz as especificidades das ações de cooperação.

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade na celebração da avença, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação (doc. SEI 1582114).**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à SGA para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Gabriela Argollo Araújo Marins

Analista técnico jurídico-ATJ/SGA

Mat. 353.862



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 25/06/2025, às 15:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Argollo Araujo Marins** - Analista Técnico, em 25/06/2025, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581583** e o código CRC **5F66208C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 453/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo ao **Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)** e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (AMPEB)**, cujo objetivo é a conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”, nos estritos termos definidos neste instrumento e opina pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação (doc. 1582114).

Saliente-se que a minuta do pretendido acordo prevê vigência de dois meses a contar da última assinatura das partes, com possibilidade de prorrogação por meio de aditivo, a critério das partes.

Diante do exposto, encaminha-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 25/06/2025, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582379** e o código CRC **8B311489**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ao CEAF:

Considerando a finalização do trâmite administrativo necessário à aprovação do Termo de Cooperação Técnica, com vistas à realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA, solicitamos os bons préstimos a esse CEAF de diligenciar a coleta de assinaturas do(a) representante legal do(a) Parceiro(a) no documento SEI nº 1582114, que poderá, alternativamente, ocorrer via:

1. Assinatura no sistema SEI/MPBA (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Assinatura digital.

Após, solicita-se o retorno do expediente a esta Unidade (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD) com o documento assinado, para que possamos diligenciar a assinatura pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça e adotar as demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Karina Araujo Santana
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Assessora Administrativa I
Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 26/06/2025, às 10:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582922** e o código CRC **C15B071F**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO
DO “I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE
CACHOEIRA/BA”.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.745-004, doravante designado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Pedro Maia Souza Marques; e do outro lado,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.124/0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320, a seguir denominada **AMPEB**, neste ato representada por seu Presidente, Lucas da Silva Velloso Santana;

- CONSIDERANDO que o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” é uma realização de interesse institucional, que faz parte das comemorações à Independência da Bahia, celebrada no dia 2 de julho, com o objetivo de valorizar talentos, incentivar o desenvolvimento da linguagem escrita e promover a reflexão sobre o papel do MPBA na defesa dos direitos da população baiana;
- CONSIDERANDO que a AMPEB possui, dentre as suas finalidades, a promoção da unidade institucional, o estímulo ao debate de questões institucionais, o aprimoramento funcional, pessoal e jurídico de seus associados, inclusive com a realização e o estímulo à participação em conferências, congressos, seminários e congêneres;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”, nos estritos termos definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

I – Das Pretensões Comuns:

- a) Realizar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” no ano de 2025;
- b) Somar esforços para o sucesso do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;

II - Caberá ao **MPBA**:

- a) Organizar e executar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”;
- b) Providenciar a confecção dos certificados e disponibilizar o layout dos troféus, que compõem a premiação do concurso.

III - Caberá à **AMPEB**:

- a) Captar e receber a verba de patrocínio referente às premiações do Concurso, conforme segue:
 - Dois prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os primeiros colocados do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
 - Valor referente à aquisição de 6 (seis) troféus para os três primeiros colocados de cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- b) Transferir para os dois ganhadores do concurso a premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1.200,00 para cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

- c) Confeccionar os troféus indicados na alínea a, conforme o layout a ser disponibilizado pelo MPBA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, e a(o) Marília Silva, colaboradora da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

4.2 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação Técnica, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

8.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.4 Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de Cooperação Técnica serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

8.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

10.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador (BA), assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA: [REDACTED]

Dados: 2025.06.26 15:19:55 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 – DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMBPEB

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Endereço: Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320

Telefone: (71) 3320-2300 / 2332

E-mail: ampeb@ampeb.org.br

Nome do responsável: Lucas da Silva Velloso Santana **Cargo/Função:** Presidente

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para a realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA".	Início: A partir da publicação	Término: 02 (dois) meses, contados da data da publicação
<p><u>Setores envolvidos no MPBA:</u></p> <p>Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF</p> <p><u>Setores envolvidos na AMPEB:</u></p> <p>Presidência Diretoria Sociocultural</p> <p><u>Meta Única:</u></p> <p>Viabilizar a realização do " I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA".</p>		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	Junho de 2025	Estabelecer cooperação mútua entre as partes	MPBA e AMPEB
Publicação do extrato do instrumento de cooperação	Junho de 2025	Dar publicidade à parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPBA
Reunião entre os partícipes para definição de ações e responsabilidades	Junho de 2025	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação	MPBA e AMPEB

4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a **realização do I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA**, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA

Dados: 2025.06.25 17:07:01 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamento o Termo de Cooperação assinado pela AMPEB (SEI 1582922).

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 27/06/2025, às 07:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584226** e o código CRC **BEB9BAE9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Trata-se de procedimento visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o MPBA e a AMPEB, que objetiva a realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA.

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do presente ajuste, e após a coleta de assinatura do(a) Representante Legal da AMPEB (doc. SEI 1584225), encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para subscrição pelo Exmo. Dr. Pedro Maia Souza Marques, após confirmação da conveniência e oportunidade na celebração do instrumento.

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação (DCCL - CONTRATOS E CONVENIOS - COORD), acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Karina Araujo Santana

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 27/06/2025, às 09:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584410** e o código CRC **6497538D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Após assinatura, retorne-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.

FABRÍCIO RABELO PATURY

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 29/06/2025, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584673** e o código CRC **D10A126F**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO
DO “I CONCURSO DE REDAÇÃO PARA ESTUDANTES
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE
CACHOEIRA/BA”.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.745-004, doravante designado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Pedro Maia Souza Marques; e do outro lado,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.124/0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320, a seguir denominada **AMPEB**, neste ato representada por seu Presidente, Lucas da Silva Velloso Santana;

- CONSIDERANDO que o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” é uma realização de interesse institucional, que faz parte das comemorações à Independência da Bahia, celebrada no dia 2 de julho, com o objetivo de valorizar talentos, incentivar o desenvolvimento da linguagem escrita e promover a reflexão sobre o papel do MPBA na defesa dos direitos da população baiana;
- CONSIDERANDO que a AMPEB possui, dentre as suas finalidades, a promoção da unidade institucional, o estímulo ao debate de questões institucionais, o aprimoramento funcional, pessoal e jurídico de seus associados, inclusive com a realização e o estímulo à participação em conferências, congressos, seminários e congêneres;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”, nos estritos termos definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

I – Das Pretensões Comuns:

- a) Realizar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA” no ano de 2025;
- b) Somar esforços para o sucesso do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;

II - Caberá ao **MPBA**:

- a) Organizar e executar o “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”;
- b) Providenciar a confecção dos certificados e disponibilizar o layout dos troféus, que compõem a premiação do concurso.

III - Caberá à **AMPEB**:

- a) Captar e receber a verba de patrocínio referente às premiações do Concurso, conforme segue:
 - Dois prêmios em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os primeiros colocados do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
 - Valor referente à aquisição de 6 (seis) troféus para os três primeiros colocados de cada nível de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio), totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- b) Transferir para os dois ganhadores do concurso a premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1.200,00 para cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

- c) Confeccionar os troféus indicados na alínea a, conforme o layout a ser disponibilizado pelo MPBA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, e a(o) Marília Silva, colaboradora da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

4.2 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação Técnica, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

8.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.4 Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de Cooperação Técnica serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

8.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

10.2 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador (BA), assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED] Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED]
Dados: 2025.06.27 15:23:09 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA:03321997541
Dados: 2025.06.26 15:19:55 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 – DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMBPEB

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Endereço: Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320

Telefone: (71) 3320-2300 / 2332

E-mail: ampeb@ampeb.org.br

Nome do responsável: Lucas da Silva Velloso Santana **Cargo/Função:** Presidente

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para a realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA".	Início: A partir da publicação	Término: 02 (dois) meses, contados da data da publicação
<p><u>Setores envolvidos no MPBA:</u></p> <p>Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF</p> <p><u>Setores envolvidos na AMPEB:</u></p> <p>Presidência Diretoria Sociocultural</p> <p><u>Meta Única:</u></p> <p>Viabilizar a realização do " I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA".</p>		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	Junho de 2025	Estabelecer cooperação mútua entre as partes	MPBA e AMPEB
Publicação do extrato do instrumento de cooperação	Junho de 2025	Dar publicidade à parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	MPBA
Reunião entre os partícipes para definição de ações e responsabilidades	Junho de 2025	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação	MPBA e AMPEB

4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a **realização do I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA**, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES: [REDACTED] Assinado de forma digital por PEDRO
MAIA SOUZA MARQUES: [REDACTED]
Dados: 2025.06.27 15:19:56 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA:03321997541

Dados: 2025.06.25 17:07:01 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

D 326 – Termo de Cooperação Técnica

Enviado por karina.santana em seg, 30/06/2025 – 09:23

Processo nº:

19.09.1325.0017638/2025-08

Tipo:

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

Data:

segunda-feira, Junho 30, 2025 – 09:15

Objeto:

Realização do “I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA”.

Informações gerais:

Código identificador MPBA: D 326

Parecer Jurídico: 453/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Vigência: 27/06/2025 a 26/08/2025

Termo aditivo: NÃO

§ 1º O tempo de cada expositor poderá ser reduzido a depender da quantidade de inscrições;

§ 2º O expositor que desejar poderá consignar o teor da sua fala por escrito, que será juntada ao procedimento e considerada nas conclusões.

ETAPA 3: MANIFESTAÇÃO CIDADÃ

Art. 8º Após, será iniciada a terceira etapa, da participação popular. A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital, bem como a juntada de documentos;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, que pode ser encaminhada ao GAEP até o dia 01 de agosto de 2025, até as 18:00 horas, por e-mail endereçado ao gaep@mpba.mp.br, ou registradas em lista no dia da audiência, devendo informar, em todo o caso, a qualificação completa do interessado (nome completo, CPF, telefone e e-mail);

a) As inscrições presenciais poderão ser realizadas, impreterivelmente, até 08h30m, na recepção do evento.

III - O tempo total de duração das manifestações cidadãs, prevista nesta etapa, não será superior a 02 minutos. Em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda, o tempo para manifestação poderá ser reduzido.

IV - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo mediante encaminhamento de e-mail ao GAEP (gaep@mpba.mp.br), para fins de juntada no procedimento de acompanhamento ministerial, o que deverá ocorrer até às 18h do dia do evento (08/08/2025).

ETAPA 4: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Audiência Pública será gravada pelo MP, facultando-se a todos os presentes o registro audiovisual do evento.

Art. 10. Considerando a gravação, será lavrada ata simplificada, no prazo de 30 dias, devendo ser assinada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, juntada lista de presença a ser colhida no dia da audiência pública. A ata, por extrato, será publicada no sítio eletrônico do Ministério Público.

Art. 11. Não serão permitidas manifestações orais de caráter ofensivo, de teor agressivo ou discriminatório de qualquer natureza, cabendo ao presidente do ato a manutenção da ordem da audiência pública.

Art. 12. Ao final dos trabalhos, o Ministério Público e a FBAC poderão apresentar breve exposição conclusiva com os esclarecimentos necessários a questionamentos, críticas e encaminhamentos levantados ao longo da sessão.

Art.13. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pelo presidente do ato ou por quem lhe faça as vezes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, SEI nº 19.09.02345.0008746/2025-29, UASG: 926302, objeto: aquisição de café torrado e moído, CONVOCA as empresas relacionadas a seguir, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 e 14/2025, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM OU LOTE	Nº DA ARP
TRES CORACOES ALIMENTOS S.A	63.310.411/0001-01	01	13/2025
MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.243.021/0001-02	02	14/2025

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0008143/2025-03. Parecer Jurídico: 247/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Objeto do Termo: Cessão do software CUSTODIATECH criado pelo MPRN. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data sua assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.1325.0017638/2025-08. Parecer Jurídico: 453/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Termo: Conjugação de esforços para a realização do "I Concurso de Redação para Estudantes da Rede Pública de Ensino da Cidade de Cachoeira/BA". Vigência: 02 (dois) meses, a contar da data sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, devidamente publicado no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia e no Diário de Justiça Eletrônico do dia 30/06/2025.

Solicitamos que seja promovido o envio do instrumento assinado e sua respectiva publicação oficial ao(s) Participe(s) - docs. 1586021 e 1586024.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código D 326, com vigência final em 26/08/2025.

Registramos, oportunamente, que deixamos de proceder à publicação do ajuste no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, em virtude da inviabilidade técnica para tanto. Esclarece-se, neste sentido, que o PNCP não recebe informações externas, sendo atualizado com informações decorrentes de sistemas de contratações integrados ao mesmo, estas entendidas em sentido estrito, ou seja, decorrentes de dispensas, inexigibilidades e licitações. Por fim, e considerando que o PNCP vem sofrendo atualizações constantes, esta Coordenação vem monitorando o referido portal, a fim de que, havendo viabilidade técnica, seja realizada a publicidade do instrumento.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Atenciosamente,

Karina Araujo Santana

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assessora Administrativa I

Matrícula 355.230



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO SANTANA** - Assessora Administrativa I, em 30/06/2025, às 09:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586029** e o código CRC **D3E35F76**.